

**PORTARIA Nº 137, DE 15 DE MAIO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 27 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04936.006657/2013-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Céu Azul, Estado do Paraná, do imóvel urbano constituído por terreno com área de 3.000,00m² e acessórios, localizado na Rua Colombo, nº 458, Lote urbano nº 10, Quadra 13, objeto da Matrícula nº 10.539, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, daquele Estado.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento do Centro de Convivência de Idosos, naquele Município.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 4º A efetivação da doação a que se refere o art. 1º fica condicionada à apresentação de laudo de avaliação atualizado, bem como ao atendimento das recomendações do Parecer nº 00005/2015/CONJUR/MP/CGU/AGU, de 5 de janeiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04911.000373/2011-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o domínio útil do terreno de marinha com área de 100.000,00m², denominado Gleba 17, desmembrada da área Gemedor II, situado em área de expansão urbana do Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, cadastrado sob o RIP nº 1153.0101398-02, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 9/2/2011, livro nº 106, às fls. 05/06, do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil, Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para Brasil 3LLC, Sociedade Limitada norte-americana, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.952.922/0001-88.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de domínio útil praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04926.000553/2011-42, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Serro, Estado de Minas Gerais, do imóvel constituído de terreno rural, com área de 1.025.532,00m² e benfeitorias com 543,85m², denominada Fazenda Malheiros - Posto Agropecuário, naquele Município, registrado sob a Transcrição nº 8.744, Livro nº 3 - H, às fls. 252, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento do Parque de Exposições Jairo Magalhães, ao assentamento de 73 famílias em programa de plantação de hortigranjeiros, à implantação de sistema de irrigação, à preservação da reserva ambiental para proteção de duas nascentes e à instalação de laboratório de curso técnico em parceria com a Prefeitura local.

Parágrafo único. O cessionário tem o prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato de cessão, para concluir as obrigações previstas no caput.

Art. 3º A cessão terá prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º A efetivação da cessão a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações do Parecer nº 00018/2015/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único

desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a ELETRONORTE notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar a ELETRONORTE no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ELETRONORTE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
398.031.471-53	IBRAIM DAHER FILHO	04500.000397/2012-00
230.085.632-87	LEILA MARA DA SILVA LIMA	10283.100348/2004-62
185.836.441-87	LUIZ ALBERTO DA SILVA	04500.012254/2011-51
288.493.617-34	NEUZELI DO CARMO BITENCOURT DE MIRANDA	04569.002971/2013-42
134.410.272-72	OLGA JOANA PINHEIRO DE SOUZA	04599.503218/2004-21
259.772.531-68	ROBERTO PAULO DE SOUSA	05200.001155/2013-53

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da Petrobrás Distribuidora S/A, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a PETROBRAS notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar a PETROBRAS no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada na PETROBRAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
897.085.477-00	ONESIMO RICARDO DE CARVALHO	04599.000196/2011-71
328.718.057-68	RENE BERNARDINO VARGAS	04500.008259/2011-80

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPTEL, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao CEPTEL notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao CEPTEL no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no CEPTEL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
354.982.187-53	ADEMIR ALVES NOBREGA	04599.522014/2004-90
855.459.027-91	CESAR PROVENZANO JOU	04599.522004/2004-54
396.097.314-49	JOAO CLAUDINO DE OLIVEIRA	04599.522003/2004-18
448.627.177-72	MANOEL DEOSDETE DE SOUZA	04599.522035/2004-13
363.544.577-00	MARLEIDE FERNANDES FERREIRA	04599.522021/2004-91
183.297.997-00	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	04599.522020/2004-47
002.512.857-40	MAURO SANTOS ESPOSITO	04599.522019/2004-12
241.259.467-87	ROBERTO JOSE DA SILVA	04599.522026/2004-14
550.932.487-20	RODOLFO FICARA	04599.522025/2004-70

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Petrobras Mineração S/A - PETROMISA, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a PETROBRAS notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar a PETROBRAS no prazo de trinta dias, contado da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na PETROBRAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
005.882.109-00	IRINEU RAPUCCI	04500.007354/2004-37
223.686.985-15	JOSÉ ROBERTO DOREA NASCIMENTO	04500.007185/2010-83

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nos elementos que integram o Processo nº 04967.001856/2013-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação de terreno acrescido de marinha, com área de 794,00m², localizada na Rua Dona Geralda nº 43, Centro, Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, cadastrado sob o RIP 5875.0003921-38, para W.D.A. Investments Limited, com sede localizada na High Street, nº 49, na Cidade de Bristol BS9 ED, Reino Unido, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 08.034.395/001-55, conforme Escritura de Compra e Venda registrada em 11 de janeiro de 2008, sob o Ato 018, Livro 6938, fls. 082/083 do 18º Ofício de Notas, daquele Estado.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos da transferência de ocupação praticados no processo em referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, considerando o disposto no § 7º do art. 93 da Constituição e no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve: